

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PE  
(Processo Administrativo nº 30060001/2021)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	5085 - ABRAÇADEIRA NYLON 36 x 250 mm - PACOTE COM 100 UND – ENGASGA GATO	Unidade	50	6,74667	337,33
2	Exclusivo	6023 - Abraçadeira Nylon 36x200 mm - Pacote com 100 UND - ENGASGA GATO	Unidade	50	7,59333	379,67
3	Exclusivo	6024 - ABRAÇADEIRA NYLON 36x150 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO	MT	100	6,49	649,00
4	Exclusivo	6025 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x150 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO	Unidade	50	6,21667	310,83
5	Exclusivo	6026 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x160 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO	Unidade	50	6,23	311,50
6	Exclusivo	6027 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x100 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO	Unidade	50	2,75667	137,83
7	Exclusivo	6028 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x200 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO	Unidade	50	6,69	334,50
8	Exclusivo	1733 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20x1/2	Unidade	50	0,66667	33,33
9	Exclusivo	1735 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32x1	Unidade	20	1,95667	39,13
10	Exclusivo	1737 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50x1.1/2	Unidade	30	3,45333	103,60
11	Exclusivo	1764 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR	Unidade	10	3,51	35,10
12	Exclusivo	3924 - ASSENTO SANITÁRIO RÍGIDO CORES VARIADAS	Unidade	20	22,67667	453,53
13	Exclusivo	1829 - BARRA DE PONTA 125CM	Unidade	5	183,63	918,15
14	Exclusivo	6029 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO VÁRIOS NÚMEROS DE 38 - 44, MASCULINA E FEMININA.	PAR	30	35,98333	1.079,50
15	Exclusivo	1835 - BRAÇO DE SERRA MANUAL	Unidade	2	23,15333	46,31
16	Exclusivo	1861 - BROCA PARA CONCRETO 10,0MM	Unidade	10	12,49	124,90
17	Exclusivo	1862 - BROCA PARA CONCRETO 12,0MM	Unidade	10	16,07	160,70
18	Exclusivo	5095 - BROCA PARA CONCRETO 6,0MM	Unidade	10	7,33667	73,37
19	Exclusivo	1738 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20	Unidade	20	0,46667	9,33
20	Exclusivo	1739 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25	Unidade	15	0,74333	11,15
21	Exclusivo	1742 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20	Unidade	15	1,94667	29,20
22	Exclusivo	1817 - CADEADO 20MM	Unidade	10	12,82	128,20
23	Exclusivo	1818 - CADEADO 30MM	Unidade	10	13,74667	137,47

24	Exclusivo	1820 - CADEADO 40MM	Unidade	10	23,82	238,20
25	Exclusivo	1821 - CADEADO 50MM	Unidade	10	32,23	322,30
26	Exclusivo	1822 - CADEADO 60MM	Unidade	5	47,93667	239,68
27	Exclusivo	1831 - CAMARA DE AR 3.50-8	Unidade	10	16,76	167,60
28	Exclusivo	6031 - RODA PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO VERMELHA	Unidade	10	58,12333	581,23
29	Exclusivo	1826 - CHIBANCA BICARETA COM CABO	Unidade	15	68,37333	1.025,60
30	Exclusivo	3923 - COLA PARA PVC 17G PARA ÁGUA	Unidade	150	2,45	367,50
31	Exclusivo	4038 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 12MM X 10KG	Unidade	2	23,91	47,82
32	Exclusivo	4037 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 4MM X 220M	Unidade	2	50,60667	101,21
33	Exclusivo	3879 - CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	Unidade	50	2,43667	121,83
34	Exclusivo	3880 - CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	Unidade	10	6,59667	65,97
35	Exclusivo	3883 - CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM	Unidade	50	17,02	851,00
36	Exclusivo	3884 - CURVA ESGOTO 100MM	Unidade	20	22,47333	449,47
37	Exclusivo	1812 - DISCO DE CORTE CERÂMICO DIAMANTADO	Unidade	30	12,28667	368,60
38	Exclusivo	4024 - DISCO DE CORTE MADEIRA	Unidade	20	2,63333	52,67
39	Exclusivo	4042 - EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE ÁGUA - 18 LITROS	Unidade	10	272,89667	2.728,97
40	Exclusivo	4033 - FITA MÉTRICA 10 MTS	Unidade	5	10,37	51,85
41	Exclusivo	4035 - FITA MÉTRICA 50 MTS	Unidade	10	53,13333	531,33
42	Exclusivo	3904 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 25MM	Unidade	10	9,48	94,80
43	Exclusivo	3905 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 32MM	Unidade	5	18,56	92,80
44	Exclusivo	3907 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 50MM	Unidade	10	19,52	195,20
45	Exclusivo	3908 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 60MM	Unidade	10	23,54	235,40
46	Exclusivo	3996 - JOELHO 90° 20MM L/R	Unidade	30	1,72333	51,70
47	Exclusivo	3997 - JOELHO 90° 25MM L/R	Unidade	30	1,83667	55,10
48	Exclusivo	3872 - JOELHO 90° 32MM SOLDÁVEL	Unidade	10	2,03	20,30
49	Exclusivo	3873 - JOELHO 90° 40MM SOLDÁVEL	Unidade	10	3,84	38,40
50	Exclusivo	3877 - JOELHO PARA ESGOTO 150MM	Unidade	5	29,34333	146,72
51	Exclusivo	1814 - LIXA DE FERRO 80 225x275MM	Unidade	100	3,08333	308,33
52	Exclusivo	3956 - LIXA MASSA / MADEIRA 120	Unidade	100	1,12667	112,67
53	Exclusivo	3953 - LIXA MASSA / MADEIRA 80	Unidade	100	1,09667	109,67
54	Exclusivo	4009 - LUVA 25MM L/R	Unidade	50	1,91333	95,67
55	Exclusivo	3940 - LUVA LATEX TAMANHOS VARIADOS	PAR	50	5,17	258,50
56	Exclusivo	3894 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 150MM	Unidade	10	29,15333	291,53
57	Exclusivo	3888 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM	Unidade	10	0,60333	6,03
58	Exclusivo	4014 - MANGUEIRA CRISTAL 1" 50MTS	Unidade	5	321,00	1.605,00
59	Exclusivo	3971 - MANGUEIRA CRISTAL DE JARDIM 3/4; 1,5MM; 10 MTS	Unidade	5	46,95	234,75
60	Exclusivo	4020 - MARTELO 27MM	Unidade	3	34,10667	102,32
61	Exclusivo	1828 - PA DE BICO DE FERRO COM CABO	Unidade	50	30,69	1.534,50
62	Exclusivo	3941 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/8	Unidade	20	4,27	85,40
63	Exclusivo	3938 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 7/16	Unidade	20	2,38333	47,67
64	Exclusivo	3944 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3.1/16	Unidade	20	0,25667	5,13
65	Exclusivo	3946 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/16	Unidade	20	1,05667	21,13
66	Exclusivo	6039 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/8	Unidade	20	1,16667	23,33
67	Exclusivo	3965 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 7/16	Unidade	20	2,87	57,40
68	Exclusivo	3987 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3.1/16	Unidade	20	9,21667	184,33
69	Exclusivo	3993 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/8	Unidade	5	8,47333	42,37
70	Exclusivo	1833 - PEDRA PARA AFIAÇÃO 200x50x25	Unidade	5	39,14667	195,73
71	Exclusivo	1852 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x15 1.1/4x13	Quilograma	20	22,01667	440,33

72	Exclusivo	1856 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x18 1.1/2x13	Quilograma	10	19,71667	197,17
73	Exclusivo	1235 - PREGO CAIBRAL	Quilograma	10	24,51333	245,13
74	Exclusivo	1766 - RABICHO DE ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2 x 40 CM	Unidade	15	4,33	64,95
75	Exclusivo	1749 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	20	6,57667	131,53
76	Exclusivo	1750 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	10	18,26	182,60
77	Exclusivo	3915 - REGISTRO GAVETA 1"	Unidade	5	39,08333	195,42
78	Exclusivo	3918 - REGISTRO GAVETA 1.1/4"	Unidade	10	102,67333	1.026,73
79	Exclusivo	1767 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	Unidade	50	5,20333	260,17
80	Exclusivo	1768 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO	Unidade	30	13,26	397,80
81	Exclusivo	4007 - TÊ DE 60MM	Unidade	10	15,05	150,50
82	Exclusivo	3977 - TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO	Unidade	20	1,89667	37,93
83	Exclusivo	3569 - TORNEIRA DE JARDIM LATÃO	Unidade	20	3,30667	66,13
84	Exclusivo	1866 - TORNEIRA PARA FILTRO GELAGUA	Unidade	5	4,61667	23,08
85	Exclusivo	1781 - TRINCHA 1" 25MM	Unidade	5	2,88667	14,43
86	Exclusivo	1783 - TRINCHA 1.1/2" 38MM	Unidade	5	3,81333	19,07
87	Exclusivo	1782 - TRINCHA 1/2" 12MM	Unidade	20	2,07	41,40
88	Exclusivo	1759 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM x 1,60MT	Unidade	20	10,43	208,60
89	Exclusivo	3860 - TUBO SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	10	49,32667	493,27
90	Exclusivo	1731 - UNIÃO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA	Unidade	50	14,55333	727,67
91	Exclusivo	1734 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25x3/4	Unidade	20	0,69667	13,93
92	Exclusivo	1736 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40x1.1/4	Unidade	5	2,73333	13,67
93	Exclusivo	3970 - ALICATE DE PRESSÃO10"	Unidade	2	28,14333	56,29
94	Exclusivo	3851 - ARAME FARPADO 1,6 MM, ROLO COM 500 MTS	Unidade	2	481,78333	963,57
95	Exclusivo	3307 - ARGAMASSA COLANTE AC-III PAA REVESTIMENTO CERAMICO	Pacote	50	19,38	969,00
96	Exclusivo	3925 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS	Unidade	10	26,79333	267,93
97	Exclusivo	6046 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 43	PAR	49	35,03	1.716,47
98	Exclusivo	1789 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,5MM	Unidade	3	0,86	2,58
99	Exclusivo	1808 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,5MM	Unidade	3	16,55	49,65
100	Exclusivo	1810 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM	Unidade	5	27,28	136,40
101	Exclusivo	1790 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,0MM	Unidade	5	1,00333	5,02
102	Exclusivo	1792 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM	Unidade	5	1,74	8,70
103	Exclusivo	1794 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,0MM	Unidade	5	2,01	10,05
104	Exclusivo	1796 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM	Unidade	5	3,68333	18,42
105	Exclusivo	1798 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM	Unidade	5	5,24	26,20
106	Exclusivo	1802 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,5MM	Unidade	5	6,16333	30,82
107	Exclusivo	1805 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,0MM	Unidade	15	10,23333	153,50
108	Exclusivo	3902 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x50	Unidade	50	4,08	204,00
109	Exclusivo	3984 - BUCHA N.º 10	Unidade	15	0,14333	2,15
110	Exclusivo	3985 - BUCHA N.º 12	Unidade	15	0,37667	5,65
111	Exclusivo	3982 - BUCHA N.º 6	Unidade	15	0,08333	1,25
112	Exclusivo	3983 - BUCHA N.º 8	Unidade	100	0,09	9,00
113	Exclusivo	1228 - CAIBRO DE MASSARANDUBA	MT	300	10,06667	3.020,00
114	Exclusivo	1758 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE	Unidade	15	27,46	411,90
115	Exclusivo	1823 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM	Unidade	5	41,33333	206,67
116	Exclusivo	3969 - CHAVE GRIFO ABERTURA DE 12 A 22	Unidade	20	37,51	750,20

117	Exclusivo	4029 - CISCADOR DE FERRO COM CABO	Unidade	50	24,80333	1.240,17
118	Exclusivo	4028 - CISCADOR RABO DE PAVÃO PARA JARDIM REGULÁVEL COM CABO	Unidade	1	26,01	26,01
119	Exclusivo	3882 - CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	Unidade	10	7,19	71,90
120	Exclusivo	3885 - CURVA ESGOTO 150MM	Unidade	10	32,51333	325,13
121	Exclusivo	3926 - DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	Unidade	20	95,23	1.904,60
122	Exclusivo	1816 - DOBRADIÇA MÉDIA COM ANEL 3.1/2x3 - 03 PEÇAS	Unidade	100	2,62667	262,67
123	Exclusivo	1819 - FECHADURA EXTERNA	Unidade	50	45,17667	2.258,83
124	Exclusivo	3959 - FECHADURA INTERNA	Unidade	20	34,52667	690,53
125	Exclusivo	4036 - FITA ANTI-DERRAPANTE PRETA 50MM X 5 MTS	Unidade	5	41,36333	206,82
126	Exclusivo	4034 - FITA MÉTRICA 20 MTS	Unidade	5	29,45667	147,28
127	Exclusivo	4031 - FITA MÉTRICA 3 MTS	Unidade	5	11,11	55,55
128	Exclusivo	4032 - FITA MÉTRICA 5 MTS	Unidade	5	9,95667	49,78
129	Exclusivo	3906 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 40MM	Unidade	10	18,68667	186,87
130	Exclusivo	3998 - JOELHO 90° 32MM L/R	Unidade	10	1,77	17,70
131	Exclusivo	3874 - JOELHO 90° 50MM SOLDÁVEL	Unidade	20	3,97	79,40
132	Exclusivo	3875 - JOELHO 90° 60MM SOLDÁVEL	Unidade	20	16,09667	321,93
133	Exclusivo	3878 - JOELHO PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO 150MM, LARANJA	Unidade	5	118,03	590,15
134	Exclusivo	1841 - JOGO DE CHAVES FIXAS 12M/12B 6 A 32	Unidade	1	523,33333	523,33
135	Exclusivo	3966 - JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS TIPO "L" CONJUNTO COM 10 PEÇAS (T9 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50).	Unidade	20	29,70	594,00
136	Exclusivo	1763 - KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LATÃO 1/4x80MM COM BUCHA 10MM - KIT COM 02 PARAFUSOS	Unidade	100	1,87667	187,67
137	Exclusivo	1227 - LINHA DE MASSARANDUBA 4X6	MT	50	55,50	2.775,00
138	Exclusivo	3950 - LIXA DE FERRO 100 225X275MM	Unidade	100	2,56333	256,33
139	Exclusivo	3948 - LIXA DE FERRO 60 225X275MM	Unidade	100	2,57	257,00
140	Exclusivo	3954 - LIXA MASSA / MADEIRA 100	Unidade	100	0,83667	83,67
141	Exclusivo	4008 - LUVA 20MM L/R	Unidade	30	1,83667	55,10
142	Exclusivo	4010 - LUVA 32MM L/R	Unidade	30	3,69333	110,80
143	Exclusivo	4011 - LUVA 40MM L/R	Unidade	30	5,26667	158,00
144	Exclusivo	4012 - LUVA 50MM L/R	Unidade	30	9,02333	270,70
145	Exclusivo	4013 - LUVA 60MM L/R	Unidade	30	26,58333	797,50
146	Exclusivo	3943 - LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO	PAR	100	4,21667	421,67
147	Exclusivo	3942 - LUVA DE PVC CANO LONGO	PAR	20	7,72667	154,53
148	Exclusivo	3893 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 100MM	Unidade	30	5,67	170,10
149	Exclusivo	3895 - LUVA PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO DE CORRER, 150MM, LARANJA	Unidade	5	75,02667	375,13
150	Exclusivo	4015 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 50MTS	Unidade	6	173,40	1.040,40
151	Exclusivo	4041 - MANTA ASFÁLTICA PARA LAJE 4MM (10 MTS)	Unidade	20	85,26	1.705,20
152	Exclusivo	1827 - PA DE BICO QUADRADO	Unidade	10	36,53333	365,33
153	Exclusivo	3981 - PARAFUSO 12" COM ROSCA	Unidade	20	9,30	186,00
154	Exclusivo	3978 - PARAFUSO 6" COM ROSCA	Unidade	20	7,90333	158,07
155	Exclusivo	3962 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA	Unidade	20	2,53667	50,73
156	Exclusivo	3986 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3.1/16	Unidade	50	0,33667	16,83
157	Exclusivo	3936 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/16	Unidade	50	0,98667	49,33
158	Exclusivo	3955 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/2	Unidade	50	1,98333	99,17
159	Exclusivo	3947 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3/8	Unidade	50	0,96333	48,17
160	Exclusivo	3958 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/8	Unidade	50	5,94333	297,17
161	Exclusivo	3967 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/2	Unidade	50	2,62667	131,33
162	Exclusivo	3963 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 3/8	Unidade	50	1,13	56,50
163	Exclusivo	3992 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/2	Unidade	50	2,68667	134,33

164	Exclusivo	5209 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3/8	Unidade	50	1,43	71,50
165	Exclusivo	3991 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 7/16	Unidade	10	4,81667	48,17
166	Exclusivo	3994 - PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA (TODAS AS BITOLAS)	Unidade	10	5,08333	50,83
167	Exclusivo	4027 - PIA INOX DE COZINHA 1,20 X 0,55 MTS	Unidade	5	229,48	1.147,40
168	Exclusivo	1832 - PICARETA ESTREITA COM CABO 90CM	Unidade	5	70,64	353,20
169	Exclusivo	1844 - PISTOLA AR DIRETO ALUMINIO MOD 14	Unidade	1	158,10	158,10
170	Exclusivo	1843 - PISTOLA AR DIRETO NYLON MOD.45	Unidade	1	185,30	185,30
171	Exclusivo	1851 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x15 1.1/4x15	Quilograma	10	20,78	207,80
172	Exclusivo	1853 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 16x18 1.1/2x12	Quilograma	10	20,85	208,50
173	Exclusivo	3909 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	15	10,45333	156,80
174	Exclusivo	3910 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	15	8,72333	130,85
175	Exclusivo	3912 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	15	21,55667	323,35
176	Exclusivo	3911 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	10	27,46	274,60
177	Exclusivo	3913 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	5	11,57333	57,87
178	Exclusivo	3914 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	5	54,12	270,60
179	Exclusivo	3920 - REGISTRO GAVETA 1.1/2"	Unidade	5	103,09667	515,48
180	Exclusivo	3917 - REGISTRO GAVETA 1/2"	Unidade	5	6,49	32,45
181	Exclusivo	3919 - REGISTRO GAVETA 2"	Unidade	5	197,95	989,75
182	Exclusivo	3916 - REGISTRO GAVETA 3/4"	Unidade	5	29,91333	149,57
183	Exclusivo	1229 - RIPA DE MASSARANDUBA	MT	300	4,33667	1.301,00
184	Exclusivo	4050 - SELADOR DE PAREDE 3,6L	GL	80	23,47	1.877,60
185	Exclusivo	1813 - SERRA CIRCULAR COM PASTILHAS EM METAL 110x24MM	Unidade	1	13,82333	13,82
186	Exclusivo	4002 - TÊ DE 20MM	Unidade	50	0,85667	42,83
187	Exclusivo	4003 - TÊ DE 25MM	Unidade	50	0,98667	49,33
188	Exclusivo	4004 - TÊ DE 32MM	Unidade	30	3,10667	93,20
189	Exclusivo	4005 - TÊ DE 40MM	Unidade	30	6,07333	182,20
190	Exclusivo	4006 - TÊ DE 50MM	Unidade	5	6,89667	34,48
191	Exclusivo	1167 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	5.000	0,76667	3.833,35
192	Exclusivo	4039 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 12"	Unidade	2	48,16667	96,33
193	Exclusivo	6853 - Tinta latex - Externo - Cores variadas - 18L	LATA	50	77,70	3.885,00
194	Exclusivo	3976 - TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR	Unidade	5	21,46667	107,33
195	Exclusivo	3973 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 23 LONGA	Unidade	10	21,42	214,20
196	Exclusivo	3975 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 33	Unidade	10	22,10	221,00
197	Exclusivo	6854 - Trincha 2" 50MM	Unidade	5	5,56	27,80
198	Exclusivo	3856 - TUBO SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	80	15,99	1.279,20
199	Exclusivo	3858 - TUBO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	60	40,65	2.439,00
200	Exclusivo	1730 - UNIÃO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA	Unidade	20	7,03	140,60
201	Exclusivo	3899 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM	Unidade	20	50,88	1.017,60
202	Exclusivo	3900 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50MM	Unidade	20	18,35667	367,13
203	Exclusivo	3928 - VÁLVULA PARA DESCARGA EMBUTIDA	Unidade	10	164,50	1.645,00
204	Exclusivo	3929 - VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA COR BRANCA	Unidade	5	280,79	1.403,95
205	Exclusivo	4047 - VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	GL	30	76,94	2.308,20
206	Exclusivo	1239 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 60 CM VIDRO CANELADO	Unidade	5	96,58333	482,92
207	Exclusivo	1837 - ABRAÇADEIRA NYLON 142x2,5 - PACOTE COM 100 UND	Unidade	50	9,97	498,50

208	Exclusivo	3903 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 20MM	Unidade	20	7,18667	143,73
209	Exclusivo	4017 - ALICATE UNIVERSAL	Unidade	2	27,19667	54,39
210	Exclusivo	3852 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM / 18MM PEÇA COM 1KG	Quilograma	20	26,56667	531,33
211	Exclusivo	1760 - BACIA SANITÁRIA CERÂMICA CONVENCIONAL COR BRANCA	Unidade	15	115,92	1.738,80
212	Exclusivo	3922 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	Unidade	30	6,15667	184,70
213	Exclusivo	3921 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	Unidade	20	7,19333	143,87
214	Exclusivo	1788 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM	Unidade	50	0,50333	25,17
215	Exclusivo	1807 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,0MM	Unidade	30	7,09333	212,80
216	Exclusivo	1809 - BROCA AÇO RÁPIDO 11,0MM	Unidade	30	9,24	277,20
217	Exclusivo	1811 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,5MM	Unidade	20	20,64	412,80
218	Exclusivo	1791 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM	Unidade	20	3,99	79,80
219	Exclusivo	1793 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,0MM	Unidade	20	3,92333	78,47
220	Exclusivo	1795 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM	Unidade	20	5,12333	102,47
221	Exclusivo	1797 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,5MM	Unidade	20	6,21	124,20
222	Exclusivo	1799 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM	Unidade	20	7,50333	150,07
223	Exclusivo	1801 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,0MM	Unidade	20	10,03333	200,67
224	Exclusivo	1803 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM	Unidade	30	4,50	135,00
225	Exclusivo	1804 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,5MM	Unidade	20	5,32	106,40
226	Exclusivo	1806 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,5MM	Unidade	10	6,48	64,80
227	Exclusivo	1858 - BROCA PARA CONCRETO 5,0MM	Unidade	20	6,62	132,40
228	Exclusivo	1860 - BROCA PARA CONCRETO 8,0MM	Unidade	20	8,51	170,20
229	Exclusivo	5261 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32	Unidade	20	0,09333	1,87
230	Exclusivo	1741 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x40	Unidade	20	7,25	145,00
231	Exclusivo	1761 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM TAMPA COR BRANCA	Unidade	10	219,44667	2.194,47
232	Exclusivo	1824 - CARRO DE MÃO 25x8	Unidade	5	199,08	995,40
233	Exclusivo	3995 - CORRENTE GALVANIZADA 5/16" - 7,94 MM	MT	10	111,10	1.111,00
234	Exclusivo	3881 - CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	Unidade	20	9,88667	197,73
235	Exclusivo	1720 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2	Unidade	5	36,03333	180,17
236	Exclusivo	5267 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/4	Unidade	3	33,00333	99,01
237	Exclusivo	4018 - DETECTOR DE TENSÃO	Unidade	2	54,76667	109,53
238	Exclusivo	1825 - ENXADA COM CABO	Unidade	10	41,16333	411,63
239	Exclusivo	4043 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	Unidade	1	338,73	338,73
240	Exclusivo	1756 - FITA VEDA ROSCA 18MM x 25MT	Unidade	50	5,14667	257,33
241	Exclusivo	4022 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" - VARIÁVEL COM MANDRIL E ACESSÓRIOS	Unidade	1	286,67667	286,68
242	Exclusivo	4030 - GRAMPO PARA CERCA 13 X 6	Unidade	5	26,27	131,35
243	Exclusivo	1710 - JOELHO 90° 1.1/2 GALVANIZADO	Unidade	5	40,82	204,10
244	Exclusivo	1711 - JOELHO 90° 1.1/4 GALVANIZADO	Unidade	5	62,14667	310,73
245	Exclusivo	3870 - JOELHO 90° 20MM SOLDÁVEL	Unidade	50	0,62667	31,33
246	Exclusivo	3871 - JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL	Unidade	70	0,64	44,80
247	Exclusivo	3999 - JOELHO 90° 40MM L/R	Unidade	25	18,13333	453,33
248	Exclusivo	4000 - JOELHO 90° 50MM L/R	Unidade	20	18,48	369,60
249	Exclusivo	4001 - JOELHO 90° 60MM L/R	Unidade	20	22,82333	456,47
250	Exclusivo	3876 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM	Unidade	20	5,74	114,80
251	Exclusivo	1765 - KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE ACOPLAMENTO PNEUMÁTICO	Unidade	20	102,62	2.052,40
252	Exclusivo	1834 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL	Unidade	100	6,34	634,00
253	Exclusivo	3951 - LIXA DE FERRO 120 225X275MM	Unidade	100	2,70667	270,67
254	Exclusivo	3957 - LIXA MASSA / MADEIRA 150	Unidade	100	0,87	87,00
255	Exclusivo	3952 - LIXA MASSA / MADEIRA 60	Unidade	100	0,76667	76,67
256	Exclusivo	1779 - LUVA DE VAQUETA CURTA	PAR	50	12,64	632,00

257	Exclusivo	1722 - LUVA SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA	Unidade	50	0,48333	24,17
258	Exclusivo	1724 - LUVA SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA	Unidade	20	1,46333	29,27
259	Exclusivo	3890 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM	Unidade	20	1,64333	32,87
260	Exclusivo	3892 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	Unidade	25	8,41333	210,33
261	Exclusivo	4016 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 50MTS	Unidade	3	151,72667	455,18
262	Exclusivo	4021 - MARTELO DE BORRACHA 40MM	Unidade	3	11,22	33,66
263	Exclusivo	1145 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	50	40,93667	2.046,83
264	Exclusivo	4019 - MULTÍMETRO	Unidade	1	106,28333	106,28
265	Exclusivo	3937 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3/8	Unidade	20	0,74667	14,93
266	Exclusivo	3945 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/4	Unidade	20	0,53333	10,67
267	Exclusivo	3961 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/4	Unidade	20	0,74667	14,93
268	Exclusivo	3988 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/4	Unidade	50	0,77333	38,67
269	Exclusivo	3989 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/16	Unidade	50	1,22333	61,17
270	Exclusivo	4026 - PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 MTS	Unidade	8	85,37667	683,01
271	Exclusivo	1850 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x18 1.1/2x15	Quilograma	10	24,30333	243,03
272	Exclusivo	1854 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14x15 1.1/4x14	Quilograma	20	29,87	597,40
273	Exclusivo	1855 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 3.1/2x8	Quilograma	10	20,69	206,90
274	Exclusivo	1748 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	20	5,70667	114,13
275	Exclusivo	1751 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	10	11,72667	117,27
276	Exclusivo	1752 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	6	26,07	156,42
277	Exclusivo	1753 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	5	38,17	190,85
278	Exclusivo	5293 - SELADOR DE MADEIRA ACRÍLICO BRANDO DE PARADE INTERNO E EXTERNO 18 LITROS	LATÃO	10	68,16	681,60
279	Exclusivo	6855 - Selador de Madeira Parade interno e externo 18 Litros	LATÃO	10	91,03	910,30
280	Exclusivo	4023 - SERRA MÁRMORE 1500W (MAQUITA)	Unidade	1	447,89	447,89
281	Exclusivo	4025 - TANQUE DUPLO DE LAVAR ROUPA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAM 1,00 X 0,50 MTS	Unidade	5	108,06667	540,33
282	Exclusivo	4040 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 18"	Unidade	2	139,05333	278,11
283	Exclusivo	4046 - TINTA EM PÓ - CORES VARIADAS	Pacote	150	15,17667	2.276,50
284	Exclusivo	4045 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L	GL	40	70,20	2.808,00
285	Exclusivo	3972 - TORNEIRA PARA LAVANDERIA	Unidade	30	5,43333	163,00
286	Exclusivo	3974 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PLÁSTICO	Unidade	50	2,95	147,50
287	Exclusivo	6856 - Trincha 3" 75MM	Unidade	10	8,84667	88,47
288	Exclusivo	1784 - TRINCHA 3/4" 19MM	Unidade	20	2,32667	46,53
289	Exclusivo	1785 - TRINCHA 4" 100MM	Unidade	10	6,81	68,10
290	Exclusivo	3862 - TUBO PARA ESGOTO 100MM, COM 6MTS	Unidade	30	91,96	2.758,80
291	Exclusivo	3863 - TUBO PARA ESGOTO 150MM, COM 6MTS	Unidade	10	179,40	1.794,00
292	Exclusivo	3853 - TUBO ROSCA 40 - 6MT BRANCO	Unidade	30	58,40333	1.752,10
293	Exclusivo	3854 - TUBO ROSCA 50 - 6MT BRANCO	Unidade	10	75,27333	752,73
294	Exclusivo	3857 - TUBO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	100	22,58667	2.258,67
295	Exclusivo	3859 - TUBO SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	30	60,18667	1.805,60
296	Exclusivo	3861 - TUBO SOLDÁVEL 60MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	15	121,46333	1.821,95
297	Exclusivo	5304 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM	Unidade	20	5,60333	112,07
298	Exclusivo	3901 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	Unidade	5	30,99333	154,97
299	Exclusivo	1865 - VASSOURÃO DE NYLON 40 CM COM CABO	Unidade	30	16,33	489,90
300	Exclusivo	4048 - VERNIZ DE MADEIRA INCOLOR 3,6L	GL	30	67,16667	2.015,00
301	Exclusivo	1240 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 40 CM VIDRO CANELADO	Unidade	10	72,42333	724,23

302	Exclusivo	4083 - CURVA DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	20	24,71333	494,27
303	Exclusivo	4084 - TÊ DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	10	184,01667	1.840,17
304	Exclusivo	4085 - JOELHO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	10	113,96	1.139,60
305	Exclusivo	4086 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	10	6,09	60,90
306	Exclusivo	4087 - TUBO DE ESGOTO DE 40MM	Unidade	20	27,75333	555,07
307	Exclusivo	4088 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM	Unidade	20	50,93667	1.018,73
308	Exclusivo	4089 - JOELHO DE ESGOTO DE 40MM	Unidade	70	1,77667	124,37
309	Exclusivo	4090 - CURVA DE ESGOTO DE 40MM	Unidade	70	3,05	213,50
310	Exclusivo	4091 - TÊ DE ESGOTO DE 40MM	Unidade	70	2,83333	198,33
311	Exclusivo	4092 - LUVA DE ESGOTO DE 40MM	Unidade	70	1,69333	118,53
312	Exclusivo	4093 - JOELHO DE ESGOTO DE 50MM	Unidade	70	2,43667	170,57
313	Exclusivo	4094 - CURVA DE ESGOTO DE 50MM	Unidade	50	5,08667	254,33
314	Exclusivo	4095 - TÊ DE ESGOTO DE 50MM	Unidade	50	3,96333	198,17
315	Exclusivo	4096 - LUVA DE ESGOTO DE 50MM	Unidade	50	2,39667	119,83
316	Exclusivo	4097 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS	Unidade	3	269,11	807,33
317	Exclusivo	4099 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS	Unidade	5	1.096,50	5.482,50
318	Exclusivo	3672 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONJUGADO 40MM	MT	20	40,06667	801,33
319	Exclusivo	6131 - CADUIE GARGANTA 20MM	MT	50	0,84	42,00
320	Exclusivo	6132 - CADUIE GARGANTA 25	MT	30	0,98333	29,50
321	Exclusivo	3682 - EXTENSÃO DE 05 METROS COM 03 TOMADAS	Unidade	50	16,94333	847,17
322	Exclusivo	3683 - EXTENSÃO DE 10 METROS COM 03 TOMADAS	Unidade	5	30,40	152,00
323	Exclusivo	3684 - TÊ ELÉTRICO	Unidade	50	3,89667	194,83
324	Exclusivo	3685 - ADAPTADOR ELÉTRICO PARA TOMADA PADRÃO	Unidade	30	3,97667	119,30
325	Exclusivo	3692 - LUVAS DE NAPA (COURO) CANO CURTO	PAR	50	12,60	630,00
326	Exclusivo	3693 - LUVAS DE PANO CANO CURTO	PAR	50	4,06333	203,17
327	Exclusivo	1077 - STARTER S-10 (P/LAMPADA 30/40/60W)	Unidade	10	2,11	21,10
328	Exclusivo	1092 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10	Unidade	10	9,35333	93,53
329	Exclusivo	3679 - ESCADA EXTENSÍVEL DE 06 METROS - 19 DEGRAUS	Unidade	1	1.074,37333	1.074,37
330	Exclusivo	3671 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONJUGADO 32MM	MT	100	1,57	157,00
331	Exclusivo	1086 - BOCAL DECORATIVO	Unidade	100	2,02667	202,67
332	Exclusivo	1090 - PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA	Unidade	20	17,92333	358,47
333	Exclusivo	1091 - ALÇAS PARA CABO 10	Unidade	20	2,65667	53,13
334	Exclusivo	1101 - TESTE DE VOLTAGEM VOLTALERT 1 AC II	Unidade	1	111,93333	111,93
335	Exclusivo	1106 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONO AO TEMPO	Unidade	5	51,01	255,05
336	Exclusivo	3680 - CHAVE MAGNÉTICA 2X30	Unidade	2	159,20667	318,41
337	Exclusivo	3696 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES TRIFÁSICO	Unidade	10	9,16333	91,63
338	Exclusivo	6857 - Lampada Bulbo de led 18w Luz branca E27 B	Unidade	150	14,93333	2.240,00
339	Exclusivo	1070 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W	Unidade	50	7,92667	396,33
340	Exclusivo	1075 - LAMPADA METALICA DE 400W	Unidade	10	32,85333	328,53
341	Exclusivo	1076 - CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	3	161,99	485,97
342	Exclusivo	1078 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS	Unidade	30	3,06	91,80
343	Exclusivo	1087 - BOCAL DE LOUÇA	Unidade	100	1,12333	112,33
344	Exclusivo	6133 - CHAVE DE GRIF 18"	Unidade	2	80,59333	161,19
345	Exclusivo	1104 - CAIXA DE REFLETOR	Unidade	10	54,37	543,70
346	Exclusivo	6134 - CAIXA 4X2 ELETRICA	Unidade	200	0,72333	144,67
347	Exclusivo	1107 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA AO	Unidade	5	141,14667	705,73



		TEMPO				
348	Exclusivo	1089 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	Unidade	50	23,51	1.175,50
349	Exclusivo	6135 - LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 550W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV D-500MM PROJ HOR-2.500MM E PROJ VERT- 2.200MM. FORNECIMENTO E INSTAL	Unidade	5	39,58333	197,92
350	Exclusivo	5335 - CABO PP2x1/2	MT	100	4,28	428,00
351	Exclusivo	3674 - CABO PP 3X1/2	MT	70	3,78333	264,83
352	Exclusivo	6858 - CABO PP 3X2,5	MT	50	7,13667	356,83
353	Exclusivo	3676 - CABO PP 3X4,0	MT	50	12,24667	612,33
354	Exclusivo	1105 - CAIXA 3x4	Unidade	120	4,09667	491,60
355	Exclusivo	3686 - BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO	Unidade	20	24,04	480,80
356	Exclusivo	6136 - REMOVEDOR DE TINTAS LIQ 900ml	Unidade	20	43,71667	874,33
357	Exclusivo	6137 - REMOVEDOR PASTOSO 1KG	Unidade	7	42,21333	295,49
358	Exclusivo	5358 - ZARCÃO 3,6 LT	GL	10	52,30	523,00
359	Exclusivo	6138 - GLOBO PARA ILUMINAÇÃO 15 X 28	Unidade	20	98,34	1.966,80
360	Exclusivo	6139 - TINTA LATEX - INTERNA - CORES VARIADAS - 18L	Unidade	50	82,00333	4.100,17
361	Exclusivo	4716 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 1,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	15	107,28333	1.609,25
362	Exclusivo	4717 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 2,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	10	171,11	1.711,10
363	Exclusivo	4718 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 4,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	15	323,00	4.845,00
364	Exclusivo	4719 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 6,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	15	5,70667	85,60
365	Exclusivo	6140 - FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 10M	Unidade	100	2,48333	248,33
366	Exclusivo	3695 - LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	30	5,58	167,40
367	Exclusivo	6141 - CERÂMICA 45 X 45 CORES VARIADAS	MT	150	37,10333	5.565,50
368	Exclusivo	3338 - SOLVENTE 5L	GL	15	84,25667	1.263,85
369	Exclusivo	1151 - SOLVENTE 4L	GL	30	83,97	2.519,10
370	Exclusivo	4702 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 210	Unidade	5	199,33333	996,67
371	Exclusivo	4707 - LÂMINA DE METAL 305MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290	Unidade	5	164,90	824,50
372	Exclusivo	4708 - LÂMINA TRITURADORA 270MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290	Unidade	5	144,45	722,25
373	Exclusivo	4710 - LÂMINA CIRCULAR 200MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290	Unidade	5	134,10	670,50
374	Exclusivo	4713 - PROTETOR PARA CABEÇOTE DE CORTE - ROÇADEIRA STIHL FS 290	Unidade	2	159,84	319,68
375	Exclusivo	6143 - FIO DE CORTE PERFIL QUADRADO 0,30 MMX - ROÇADEIRA 290	MT	1.500	3,96	5.940,00
376	Exclusivo	3285 - FERRO 3/8 - 12 METROS	BARRA	30	103,08667	3.092,60
377	Exclusivo	3286 - FERRO 5/16 - 12 METROS	BARRA	50	65,79	3.289,50
378	Exclusivo	3288 - FERRO PARA ESTRIBO 4.2 MM - 12 METROS	BARRA	50	19,38	969,00
379	Exclusivo	3303 - COLUNA 5/16	Unidade	20	171,60	3.432,00
380	Exclusivo	3302 - COLUNA 3/8	Unidade	20	224,84	4.496,80
381	Exclusivo	6144 - ARAME RECUSIDO - 1KG	Quilograma	20	33,42333	668,47
382	Exclusivo	3301 - TRELISSA 6 METROS	Unidade	30	61,28667	1.838,60
383	Exclusivo	3287 - FERRO 1/4 - 12 METROS	BARRA	30	47,17	1.415,10
384	Exclusivo	1144 - ARGAMASSA COLANTE AC-II PAA REVESTIMENTO CERAMICO	Pacote	200	16,91333	3.382,67
385	Exclusivo	6146 - REJUNTO CORES VARIADAS 1KG	Unidade	300	3,75	1.125,00
386	Exclusivo	2280 - SUPER CAL	Pacote	400	18,36	7.344,00
387	Exclusivo	6147 - REATOR DE 500 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	5	80,26667	401,33

388	Exclusivo	6148 - LÂMPADA DE 500 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	5	36,49667	182,48
389	Exclusivo	1068 - REATOR DE 70W VAPOR DE SÓDIO	Unidade	30	50,76667	1.523,00
390	Exclusivo	6149 - LÂMPADA DE 70 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	50	23,58	1.179,00
391	Exclusivo	4728 - REATOR DE 400 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	5	80,36333	401,82
392	Exclusivo	4727 - LÂMPADA DE 400 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	5	29,19	145,95
393	Exclusivo	6151 - REATOR DE 200 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	5	68,55333	342,77
394	Exclusivo	6150 - LÂMPADA DE 200 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	10	29,43	294,30
395	Exclusivo	1072 - REATOR DE 400W VAPOR DE MERCURIO	Unidade	5	104,31333	521,57
396	Exclusivo	4726 - LÂMPADA DE 400 VAPOR DE MERCÚRIO	Unidade	10	73,99	739,90
397	Exclusivo	4725 - REATOR DE 400 METÁLICO	Unidade	7	82,07	574,49
398	Exclusivo	6152 - LÂMPADA DE 400 METALICA	Unidade	7	34,56333	241,94
399	Exclusivo	6153 - REATOR DE 200 METALICA	Unidade	8	67,44667	539,57
400	Exclusivo	6154 - LÂMPADA DE 200 METALICA	Unidade	8	30,29	242,32
401	Exclusivo	6155 - RELÉ N/F	Unidade	50	18,28667	914,33
402	Exclusivo	6156 - RELÉ N/A	Unidade	30	15,29	458,70
403	Exclusivo	4748 - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG	Unidade	50	1,77667	88,83
404	Exclusivo	4747 - PROTETOR AURICULAR DE CONCHA	Unidade	10	27,72	277,20
405	Exclusivo	4749 - CAPACETE DE PEDREIRO	Unidade	20	11,56	231,20
406	Exclusivo	4734 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	15	53,21333	798,20
407	Exclusivo	4736 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	10	156,11667	1.561,17
408	Exclusivo	4755 - CAIXA CAERN	Unidade	10	32,65667	326,57
409	Exclusivo	1097 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE	Unidade	20	7,23667	144,73
410	Exclusivo	5351 - DJUNTOR DE 30 MONOFASE	Unidade	20	6,81	136,20
411	Exclusivo	1098 - DJUNTOR DE 40 MONOFASE	Unidade	20	7,06	141,20
412	Exclusivo	6159 - DJUNTOR MONOFASE 60	Unidade	20	8,60333	172,07
413	Exclusivo	6160 - DJUNTOR MONOFASE 80	Unidade	20	8,46	169,20
414	Exclusivo	6161 - DJUNTOR MONOFASE 100	Unidade	15	44,06333	660,95
415	Exclusivo	6162 - DJUNTOR TRIFASE 20	Unidade	5	22,22	111,10
416	Exclusivo	6163 - DJUNTOR TRIFASE 30	Unidade	5	20,46	102,30
417	Exclusivo	6164 - DJUNTOR TRIFASE 40	Unidade	5	23,17333	115,87
418	Exclusivo	1100 - DJUNTOR TRIFASE DE 60	Unidade	5	37,74	188,70
419	Exclusivo	6165 - DJUNTOR TRIFASE 80	Unidade	5	37,98667	189,93
420	Exclusivo	6166 - DJUNTOR TRIFASE 100	Unidade	5	34,34667	171,73
421	Exclusivo	3304 - ZINCO DE 60	MT	30	75,60	2.268,00
422	Exclusivo	3305 - ZINCO DE 70	MT	30	78,93333	2.368,00
423	Exclusivo	4742 - REFLETOR DE LED 50	Unidade	20	49,35	987,00
424	Exclusivo	6167 - REFLETOR DE LED 100	Unidade	10	89,40	894,00
425	Exclusivo	6168 - REFLETOR DE LED 150	Unidade	10	123,60333	1.236,03
426	Exclusivo	6169 - REFLETOR DE LED 200	Unidade	10	179,63333	1.796,33
427	Exclusivo	6170 - REFLETOR DE LED 250	Unidade	5	293,81667	1.469,08
428	Exclusivo	6171 - REFLETOR DE LED 300	Unidade	5	331,70	1.658,50
429	Exclusivo	4721 - COLA DUREPOXI 50G	Unidade	10	4,83	48,30
430	Exclusivo	6172 - OCULOR DE PROTEÇÃO ANTIRISCO COM HASTE AJUSTÁVEL	Unidade	30	4,75333	142,60
431	Exclusivo	4751 - AVENTAL RASPA DE COURO	Unidade	4	67,16667	268,67
432	Exclusivo	4750 - PROTETOR FACIAL INCOLOR	Unidade	7	8,20	57,40
433	Exclusivo	4753 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS P/GASES	Unidade	5	26,31	131,55
434	Exclusivo	6173 - CARTUCHO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS PARA GASES	Unidade	10	42,77	427,70
435	Exclusivo	6174 - TIJOLO PRIMEIRA	Unidade	10	0,65667	6,57
436	Exclusivo	6176 - TELHA FIBOCIMENTO 2,13-X50cmx4mm	Unidade	50	29,12	1.456,00
437	Exclusivo	6178 - PARAFUSOS COM PORCAS PARA FIXAR TELHA DE GINÁSIO ESPORTIVO	Unidade	100	3,05	305,00
438	Exclusivo	1080 - TOMADA SIMPLES	Unidade	50	4,53333	226,67
439	Exclusivo	6180 - TOMADA COM DUAS SEÇÕES	Unidade	50	5,48333	274,17
440	Exclusivo	6181 - TOMADA CONJUGADA	MT	50	5,11667	255,83
441	Exclusivo	1109 - INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	50	4,09667	204,83

442	Exclusivo	6183 - INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES	Unidade	50	4,76	238,00
443	Exclusivo	6184 - PINO MACHO	Unidade	20	3,46333	69,27
444	Exclusivo	6185 - PINO MACHO/FÊMIA	Unidade	20	3,70	74,00
445	Exclusivo	6188 - ALICATE	Unidade	5	16,48	82,40
446	Exclusivo	6189 - MARRETA DE 2KG DE FERRO	Unidade	2	49,63333	99,27
447	Exclusivo	6190 - MARRETA DE 10MM BORRACHA	Unidade	2	15,29	30,58
448	Exclusivo	6191 - MARRETA DE 8MM BORRACHA	Unidade	2	16,59	33,18
449	Exclusivo	6195 - JOGO DE CHAVE ALLEN DE 10 A 40	Unidade	2	36,06667	72,13
450	Exclusivo	6415 - LÂMPADA BULBO LED 30W E-27	Unidade	200	29,06	5.812,00
451	Exclusivo	6859 - Luminaria Publica SMD led 100W branco frio 6500K	Unidade	20	314,16667	6.283,33
452	Exclusivo	904 - CIMENTO DE 50 KG - PORTLAND TIPO: CP II	Unidade	500	26,19	13.095,00
453	Exclusivo	5749 - MANGOTE 1 POLEGADA	MT	50	12,15	607,50
454	Exclusivo	5751 - MANGOTE 2 POLEGADAS	Unidade	50	29,56	1.478,00
455	Exclusivo	5752 - MANGOTE 3 POLEGADAS	MT	20	100,26667	2.005,33
456	Exclusivo	5759 - FITA CREPE 25 MM X 50	Unidade	50	6,59333	329,67
457	Exclusivo	5758 - FITA CREPE 18 MM X 50	Unidade	50	3,60333	180,17
458	Exclusivo	5760 - FITA CREPE 48 MM X 50	Unidade	50	9,89	494,50
459	Exclusivo	5748 - LUVA DE CORRER DE 100 MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	20	26,90	538,00
460	Exclusivo	5746 - CURVA DE 100MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	10	49,22	492,20
461	Exclusivo	5745 - TUBO DE 100MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	40	295,01	11.800,40
462	Exclusivo	6860 - TUBO 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	40	558,34667	22.333,87
463	Exclusivo	4720 - TINTA PARA PISO - CORES VARIADAS	LATÃO	60	206,70	12.402,00
<b>Total Geral</b>						<b>334.191,52</b>

1.2. Do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Município de Viçosa, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

## 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Neste caso específico, justifica-se que o uso do SRP foi adotado em razão da natureza do objeto, pois pelas características dos bens, há a necessidade de contratações frequentes para atendimento a mais de um órgão ou entidade e programas de governo, e não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o que se enquadra no art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto nº 7.892/2013, e no art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto Municipal nº 049/2020, razão pela qual se considera cabível a adoção do SRP.

## **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. A estimativa do valor da contratação para cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) garantindo assim o tratamento diferenciado para ME e EPP, tornando a licitação EXCLUSIVA para a participação dessas empresas, não havendo incidência de nenhuma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 021/2018 - PMV.

7.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

7.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

7.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 021/2018 - PMV, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

- 7.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 7.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 7.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 15.1.6. não mantiver a proposta.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 15.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas no primeiro, quinto, sexto e sétimo do subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 334.191,52 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Viçosa/ RN, 12/07/2021.

**RODRIGO SÁVIO SILVÉRIO GARCIA**  
Sec. Mul. de Obras e Serviços Urbanos  
Órgão Gerenciador

O presente Termo de Referência foi aprovado por:

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal